



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – BA

Praça Coronel Jose Leitão, 05 – Centro CEP: 48880-000 TEL: 75-3265-2663.

MENSAGEM

Ex^a Sr. Presidente e demais Vereadores,

Apresentamos a essa Colenda Casa o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2013, deste Município, para apreciação e aprovação de Vs. Excias.

Retratamos os projetos e atividades que serão executados no exercício financeiro de 2013, em conformidade com a legislação vigente e em especial com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Integram o presente projeto, Anexos conforme determina a legislação em vigor.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Gabinete do Prefeito de Santaluz – Bahia, em 30 de Setembro de 2012.

JOSELITO CARNEIRO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – BA

Praça Coronel Jose Leitão, 05 – Centro CEP: 48880-000 TEL: 75-3265-2663.

PROJETO DE LEI Nº 1.378/2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santaluz – Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santaluz para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Santaluz, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em R\$ 44.215.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões, e duzentos e quinze Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – BA

Praça Coronel Jose Leitão, 05 – Centro CEP: 48880-000 TEL: 75-3265-2663.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA

Receitas Correntes	47.185.000,00
Receita Tributarias	1.500.000,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	450.000,00
Receitas Industriais	5.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferencias Correntes	45.000.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Receita Capital	1.030.000,00
Operação de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferencias Capital	1.000.000,00
Outras Receitas Capital	10.000,00
Conta Retificadora FUNDEB	(4.000.000,00)
TOTAL	44.215.000,00

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ **44.215.000,00** (Quarenta e Quatro Milhões, e duzentos e quinze Mil Reais).

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ **34.106.560,00** (Trinta e Quatro milhões Cento e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ **10.108.440,00**(Dez Milhões Centos e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos desta Lei, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento: